

PROJETO DE LEI Nº 20.071/2012

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão da disciplina “Noções Básicas de Direito do Consumidor” em escolas públicas e particulares conveniadas com o Estado da Bahia e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecida a inclusão da disciplina “Noções Básicas de Direito do Consumidor” no currículo do ensino fundamental de escolas públicas e privadas conveniadas com o Estado da Bahia, a qual deve proporcionar um embasamento teórico e prático concernentes aos direitos do consumidor, baseado na Lei Federal no 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Artigo 2º - As escolas deverão estabelecer convênios e parcerias, com apoio da Secretaria Estadual da Educação e Cultura, com institutos, associações, órgãos não-governamentais e entidades sociais que possibilitem o desenvolvimento de palestras, seminários e visitas a órgãos de defesa do consumidor, oportunizando aos alunos experiência empírica visando à conscientização acerca dos direitos do consumidor.

Parágrafo 1º - As atividades empíricas não implicarão em alteração do currículo escolar, devendo ser conjugadas com ações participativas, priorizando o ambiente escolar.

Parágrafo 2º - A escola deverá, anualmente, apresentar relatórios aos parceiros detalhando atividades realizadas e metas alcançadas.

Parágrafo 3º - Os custos para o desenvolvimento das atividades referidas neste dispositivo serão de responsabilidade da comunidade escolar, que poderá buscar parceiros para viabilizar a execução dos projetos.

Artigo 4º - O Poder Executivo do Estado da Bahia regulamentará esta lei para sua devida aplicação no 90 (noventa) dias a contar da sua publicação

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2012

Deputado Pedro Tavares

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o crescimento do Direito do Consumidor na sociedade atual e sua relevância para o pleno usufruto da cidadania, a inserção do tema das Relações de Consumo no ensino escolar fundamental pode orientar desde cedo a formação de

cidadãos mais conscientes e críticos. Os direitos consumeristas são frequentemente ignorados por grande parcela da população, favorecendo a perpetuação de abusos e violações por parte de fornecedores no mercado de consumo. Assim sendo, corroborando a necessidade da formação de consumidores mais cômicos de seus direitos, propõe-se a obrigatoriedade da inclusão, no currículo escolar do ensino fundamental em escolas públicas e particulares conveniadas com o Estado da Bahia, da disciplina “Noções Básicas de Direito do Consumidor”.

Salvador/BA, 26 de novembro de 2012

PEDRO TAVARES

Deputado Estadual – PMDB